

又鑑於為著在上述架構以外進行學習所引致的情況，有必要預備等同的方法；

澳門總督按照七月三十日第五/九〇/M號法律第一一條二款及澳門憲章第一六條一及二款c項之規定，著令如下：

一、為著本批示之效力，以下所指課程被視為等同：

- a. 由行政暨公職司公共行政培訓中心主辦並由商訓學校及業餘進修中心主理之中文課程 I、II及 III；
- b. 由華務司技術學校主辦及主理之中文課程（粵語）。

二、上款所指課程與八月十三日第一五四/九〇/M號訓令附表所載之中文認識級別的等同，按照下表處理：

證書	等同級別 (第五/九〇/M號法律第二條)
中文課程 I 中文課程（粵語）——第四階段	I
中文課程 II 中文課程（粵語）——第八階段	II
中文課程 III 中文課程（粵語）——第十二階段	III

三、在本批示一款沒有預料的培訓架構所獲得的中文認識的等同，由當事人申請，經華務司分析其學習計劃、大綱及其它視作有用的資料，按個別情況處理。

四、對中文有認識但不具備任何證明書之人士，則可報考由華務司技術學校主辦之不同程度的“特定”考試。

五、本批示於公佈一年後檢討。

一九九〇年八月十五日於澳門總督辦公室

總督 文禮治

Despacho n.º 103/GM/90

No uso da competência conferida pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e pelo artigo 16.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico de Macau, delego no coordenador, substituto, do Gabinete para a Modernização Legislativa, licenciado Leonardo Luís de Matos, todos os poderes para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Professor Doutor

Diogo Freitas do Amaral, tendo por objecto a elaboração de uma anteproposta de lei sobre procedimentos administrativos gratuitos para o território de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Agosto de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Agosto de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Julho de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Agosto do mesmo ano:

Maria do Céu da Assunção Gouveia Leong, escriturária-dactilógrafa, do 3.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 8 de Agosto de 1990, para que fora transferida por despacho de 11 de Outubro de 1989 e publicado no *Boletim Oficial* em 13 de Novembro de 1989.

Por despacho n.º 122-I/GM/90, de 3 de Agosto:

Octávio José Lopes do Fundo — nomeado, nos termos da alínea c) do artigo 2.º e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 1990.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «curriculum»:

«Curriculum vitae»

Habilitações literárias

3.º ciclo liceal (antigo 7.º ano dos liceus), feitas as disciplinas de Organização Política e Filosofia com a nota final de 14 e 10 valores, respectivamente.

Actividade profissional

Estagiário, na Repartição de Finanças de Bragança, desde 1 de Outubro de 1966.

Aspirante provisório, em Julho de 1967.

Em 6 de Agosto de 1971, após cumprido serviço militar obrigatório, aspirante estagiário, na Repartição de Finanças de Torres Vedras. Em 9 de Novembro de 1971, ingressou na Companhia de Seguros Fidelidade, onde desempenhou, até Fevereiro de 1973, funções no ramo de acidentes de trabalho, produção, prémios de seguros e emissão de apólices.

Em Março de 1973 a Julho de 1975, trabalhou na Companhia de Diamantes de Angola.

Em Julho de 1975, regressou a Portugal e ingressou novamente na Administração Pública — Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (Repartição Central do Imposto Complementar de Lisboa), como aspirante provisório.

Em 6 de Maio de 1976, ascendeu à categoria de aspirante do quadro — letra P.

Em 20 de Julho de 1979, foi promovido a liquidador tributário de 1.ª classe.